



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Dispõe sobre garantias que assegurem o cumprimento de contratos de prestação de serviço referente a organização e realização de festa de formatura

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei modifica o Código Civil para estabelecer a obrigatoriedade de as empresas organizadoras de formaturas prestarem garantias reais ou fidejussórias quando assinarem contratos de prestação de serviços.

Art. 2º A Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO VII

Da Prestação de Serviço

Seção I

Disposições Gerais

Art. 593

Seção II

Da Prestação de Serviço de Organização e Realização de Festa de Formatura

Art. 609-A No contrato de prestação de serviço referente à organização e realização de festa de formatura, a parte obrigada a prestar o serviço deverá oferecer garantia real ou fidejussória idônea

Apresentação: 12/04/2023 19:58:46.050 - MESA

PL n.1849/2023

LexEdit
CD236173827100*



para resarcir os eventuais danos que a outra parte possa vir a sofrer em caso de inadimplemento contratual.

....." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As festas de formaturas celebram o fim de um ciclo acadêmico na vida dos estudantes. São eventos realizados geralmente após o término do ensino médio ou da graduação em nível superior. A comemoração pode incluir a colação de grau, missa, culto, churrasco e o baile de gala com shows musicais, bebidas importadas e comida à vontade.

Os custos desses eventos são altíssimos. Gasta-se com decoração, serviço de buffet com bebidas, iluminação, som, palco, segurança, limpeza e locação do espaço.

Hoje em dia, há festas grandiosas, cujo orçamento alcança a casa dos milhões. Segundo reportagem do site G1, "o valor de uma festa de formatura em medicina pode chegar a R\$ 18 mil por formando (...). Em uma turma de 190 alunos, por exemplo, o valor total arrecado para o evento pode chegar a até R\$ 3,5 milhões."¹

No Brasil, de acordo com a ABEFORM (Associação Brasileira das Empresas de Formatura), são realizadas mais de 5.000 formaturas por ano, cujo movimento gira em torno de R\$ 7 bi. São gerados cerca 6,5 milhões de empregos diretos².

¹ <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/01/24/formaturas-de-medicina-podem-custar-r-18-mil-por-aluno-e-valor-total-chega-a-r-35-milhoes-veja-mordomias-e-extravagancias.ghtml>. Acesso em 03 de Abril de 2023.

² <https://www.abeform.com.br/>. Acesso em 03 de Abril de 2023.



LexEdit
CD236173827100*

Pela dimensão que as celebrações estão alcançando, as festas de formaturas são geralmente organizadas por empresas especializadas nesse tipo de evento.

Ocorre, porém, que nem todos os estabelecimentos do mercado são qualificados para a realização dos eventos. Existem muitas empresas que não cumprem o que prometeram, pois prestam serviços aquém do pactuado. Há também casos de firmas inidôneas que somem com o dinheiro dos formandos e não prestam nenhum serviço.

Um caso emblemático ocorreu em Maringá (PR) em janeiro deste ano. Os 123 formandos em Medicina gastaram R\$ 3 milhões para a realização de uma festa de formatura que não ocorreu. A empresa cancelou o evento 12 horas antes do baile. Cada formando pagou quase 25 mil para custear a celebração.³

Em abril de 2019, uma festa de formatura unificada de oito universidades do Rio de Janeiro foi cancelada sem aviso prévio. Na entrada do salão de festas havia um comunicado informando aos 140 formandos que a empresa organizadora do evento não cumpriu com suas obrigações financeiras relativas ao aluguel do espaço. A festa cancelada custou aos formandos mais de R\$ 500 mil reais.⁴

Nesses casos de não cumprimento das obrigações, as empresas prestadoras de serviços respondem por perdas e danos que devem ser suportados pelo seu próprio patrimônio (arts. 389 e 391 do Código Civil).

Ocorre, porém, que muitas vezes a prestadora de serviço inadimplente não possui bens ou os possuem em quantidade insuficiente para reparar os danos causados aos formandos.

Assim, diante desse contexto, é imprescindível estabelecer na lei a obrigatoriedade de a prestadora de serviço de organização e realização de

³ <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2023/01/21/formatura-de-r-3-mi-e-cancelada-no-dia-e-formandos-se-revoltam.htm>. Acesso em 03 de abril de 2023.

⁴ <https://www.metropoles.com/brasil/empresa-da-calote-e-formatura-e-cancelada-no-dia-da-festa-no-rio>. Acesso em 04 de abril de 2023



* CD236173827100*

festa de formatura oferecer garantia real ou fidejussória (pessoal) idônea para ressarcir os eventuais danos que a outra parte possa vir a sofrer em caso de inadimplemento contratual.

Com efeito, o devedor da prestação do serviço deverá oferecer garantia para assegurar o cumprimento de sua obrigação. Poderá apresentar um bem (garantia real), seja ele móvel ou imóvel, que responderá pela prestação do serviço ou poderá estabelecer que a satisfação da obrigação assumida seja assegurada pelo patrimônio de uma terceira pessoa (garantia fidejussória).

No caso de a empresa falhar no cumprimento da obrigação, os estudantes podem executar os bens dados em garantia ou reclamar a reparação do terceiro que prestou a garantia.

Tal medida evitará que aventureiros venham a ingressar nesse mercado milionário. Somente a empresa que apresentar garantia real ou fidejussória poderá atuar no ramo de formaturas. Dessa maneira, os estudantes terão maior segurança ao contratarem uma empresa para organizar e realizar sua festa de formatura.

Considerando a importância e a urgência do tema, solicito o apoio à aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

